LEI N° 1.500 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados e de confiança do Poder Legislativo Municipal de Luminárias, na proporção de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento, referente à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2° - Fica reajustado o subsídio do cargo eletivo de Vereador da Câmara Municipal de Luminárias, na proporção de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente à recomposição salarial pelas perdas inflacionárias, tendo como referência o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, aplicáveis sobre o subsídio fixado pela Lei Municipal n° 1.466 de 16 de abril de 2024.

Art. 3° - O reajuste não trará impacto sobre as despesas com pessoal que ultrapasse os limites constitucionais e legais, tomando como referência o mês de dezembro de 2025.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Luminárias, 24 de fevereiro de 2026.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal